Relatório Mensal – Referente aos meses de março/ abril – Legislação

Bolsistas: Stephani Henriques de Almeida

Laura de Faria e Castro

Camila de Assis

Considerando que o projeto realizado trata do dimensionamento de uma micro usina fotovoltaica que será conectada à rede elétrica, sendo esta fornecida por uma concessionária, temos de levar em consideração diversos fatores técnicos e legislativos para o sucesso do projeto. Lembrando também, que o projeto inclui um banco de baterias para, caso haja perda temporária da energia, possamos continuar nossas atividades sem prejuízo algum.

De acordo com a lei nº 13.169 artigo 8º, de 6 de outubro de 2015, ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a energia elétrica ativa fornecida pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica ativa injetada na rede de distribuição pela mesma unidade consumidora com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora no mesmo mês, em meses anteriores ou em outra unidade consumidora do mesmo titular, nos termos do Sistema de Compensação de Energia Elétrica para microgeração e minigeração distribuída, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Além disso, o Convênio ICMS 16, de 22 de abril de 2015, autoriza os estados a isentarem do pagamento do ICMS nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica nos mesmos termos da lei citada acima. O Estado de Minas Gerais aderiu ao Convênio em 18 de dezembro de 2015.

O Estado de Minas Gerais tem se destacado na geração de energia solar. Isso se deve ao fato do Estado ter sol o ano inteiro, questão fundamental para gerar esse tipo de energia. Além disso, segundo a Portal Solar, os números altos referentes ao uso de energia solar em MG se devem ao fim da cobrança dobrada de imposto da energia solar. Minas Gerais foi o primeiro estado a eliminar a dupla tributação. Em todo o estado, são cerca de 330 sistemas gerando energia solar em MG,

principalmente em residências, o que corresponde a 20% de todos os sistemas instalados no país. O custo ainda é alto, porém dados da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar) revelam que nos últimos dez anos o investimento ficou praticamente 80% mais barato.

O Módulo 3 do PRODIST estabelece todos os procedimentos que devem ser tomados para aqueles que pretendam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica para microgeração e minigeração distribuída. Para as centrais geradoras solicitantes de autorização, as etapas são as seguintes:

 Consulta de Acesso → Informação de Acesso → Protocolo da Informação de Acesso → Publicação de Autorização → Solicitação de Acesso → Parecer de Acesso → Celebração dos Contratos

Neste mesmo módulo, também são estabelecidas algumas proteções mínimas necessárias como, por exemplo, a chave de desconexão entre o Instituto e a concessionária (CEMIG), não só para realização de manutenções, mas para caso haja blackouts, a energia do Instituto não seria utilizada pela concessionária. Toda energia extra que vá para a linha da CEMIG, ou seja, que não seja utilizada nas dependências do Instituto, entra no sistema de compensação e retorna para o Instituto em forma de crédito.

Referências Bibliográficas

[1]www.portalsolar.com.br/blog-solar/energia-solar/minas-gerais-e-o-estado-brasileiro-que-mais-usa-energia-solar.html;

- [2] www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13169.htm;
- [3] www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2015/cv016 15;

[4]www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro_minigerac ao.aspx